

Questionamento da Focalle – 02 de março de 2021

1) Pergunta: O ANEXO X do edital, traz o Demonstrativo do BDI, porém não faz menção a nenhuma planilha. Diante do exposto, questiona-se:

- a) A apresentação de Demonstrativo do BDI é necessária?
- b) Caso haja necessidade de tal apresentação, em qual fase da licitação esse demonstrativo deverá ser apresentado?
- c) Existe algum modelo de planilha a ser seguido, ou cada licitante poderá apresentar o próprio Demonstrativo de BDI?

Resposta:

- A) Não
- B) Somente no caso de haver necessidade de comprovar exequibilidade de preços
- C) Cada licitante poderá apresentar o seu próprio BDI

2) Pergunta:

Considerando o texto do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2: Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela 2 ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil. E tendo em vista o disposto no art. 411 do Código de Processo Civil: Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando: I - o tabelião reconhecer a firma do signatário; II - a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da lei; (...) Nestes termos, considerando as mudanças devido à Pandemia e a necessidade de agilizar os processos à distância, está correto o entendimento de que os documentos apresentados nas propostas de habilitação e preço podem ser assinados de forma digital com certificado digital?

Resposta: Sim

3) Pergunta: Considerando que no item 6.1 do Edital dispõe: *“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o quadro de quantidades e preços unitários referente a cada lote, conforme ANEXOS II e V, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação”* e o ANEXO V – QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS/ COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS que diz *“DOCUMENTOS SEI: 23441210, 23441323, 23441365 E 23441529.”* Com base no que foi exposto, questionamos: Os documentos SEI 23441210, 23441323, 23441365 e 23441529, não foram identificados no edital. Desta forma, está correto o entendimento de que a Composição que deve ser apresentada é o *“Relatório do Orçamento - Sintético”*

por lote apresentado a partir da página 112 do arquivo do Edital? Em caso de negativa, pedimos que disponibilizem os documentos SEI mencionados.

Resposta: Somente será necessário a apresentação das CPU's no caso das necessidade de comprovação de exequibilidade das propostas.

4) Pergunta: Em atenção aos itens do Edital destacados abaixo: Considerando o item: "6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para o item/lote;" Considerando o item: "6.12. A LICITANTE deverá encaminhar juntamente com a sua proposta, para fins de aceitabilidade, um arquivo contendo um descritivo técnico das especificações dos equipamentos e dos softwares ofertados, bem como a descrição de todas as características técnicas operacionais, devendo abranger os seguintes tópicos: [...]" Considerando o item: "8.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor." Considerando o item: "6.11.6. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor" Diante das considerações, as proponentes podem inserir catálogos e descritivos com a identificação da licitante, mas não deve colocar no cadastro da proposta, o título do arquivo que mencione o nome da licitante e/ou identifique o licitante, está correto este entendimento? Do contrário, esclarecer como cada licitante deve manter o sigilo mencionado no item 6.11.6.

Resposta: Sim, entendimento correto

5) Pergunta: Em virtude da possibilidade de participação da mesma licitante em todos os lotes, a abertura dos lances para cada lote não será simultânea, serão em tempos diferentes, está correto nosso entendimento?

Resposta: A abertura dos lotes será de forma sequencial.

6) Pergunta: A proponente que deseja concorrer a todos os lotes poderá apresentar o mesmo documento de habilitação e proposta de preços para ambos os lotes, apresentando apenas as planilhas específicas para cada lote. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Deverá ser cadastrado documentos de habilitação e proposta de preços para cada lote específico

7) Pergunta: Quanto a elaboração dos lances para cada lote, está correto o entendimento que o lance será pelo valor total do lote, formado pelo valor mensal versus (X) o prazo em meses previstos no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, entendimento correto. O lance será pelo valor total do lote

8) Pergunta: A licitação em tela ocorrerá pelo sistema Compras – MG ocorrendo totalmente de forma digital, não sendo necessário o envio de qualquer documentação física por parte das licitantes após encerrado o pregão. Está correto este entendimento?

Resposta: Entendimento parcialmente correto. O pregoeiro pode solicitar documentação complementar pelo ComprasMG e, caso entenda a necessidade ou mesmo haja dúvida quanto a autenticidade do documento ou outra justificativa, pode solicitar documentação complementar a ser entregue em original ou cópia autenticada.

9) Pergunta:

A) Visando permitir a ampla participação das licitantes, está correto o entendimento de que as licitantes poderão participar e ofertar lances em todos os lotes, contudo, sagrar-se-ão vencedoras apenas do número de lotes compatível com o atendimento dos itens 8.10.2 e 8.10.3.1?

B) Caso o entendimento expresso na alínea “a” esteja correto, questiona-se: qual será o critério utilizado pelo DER MG para determinar os lotes nos quais a licitante se sagrará vencedora, 6 caso nos lances a empresa possua o melhor preço em um maior número de lotes do que de fato pode atender segundo o exigido nos itens 8.10.2 e 8.10.3.1?

C) Complementarmente, caso esse entendimento esteja correto, deverá ser apresentada proposta de habilitação e preço (previamente cadastrada no sistema) para todos os lotes?

D) Caso o entendimento expresso na alínea “a” não esteja correto, questiona-se: por que vedar a ampla participação das licitantes a todos os lotes, sendo que o procedimento indicado na alínea “a” foi utilizado em licitações de grande vulto, como o Pregão nº 168/2016 publicado pelo DNIT, ensejando em um uma maior competitividade e colaborando para a redução dos preços?

Resposta:

Haverá uma adequação nos termos do edital a fim de esclarecer e resolver esta demanda. Consequentemente os demais questionamentos referentes a este item 9 serão esclarecidos.

10) Pergunta: O anexo IV contém a relação de equipe técnica básica que deverá ser preenchida pela licitante com a indicação do pessoal técnico. Acerca deste anexo, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que o “equipe técnica” que deverá constar neste anexo se refere aos Responsáveis Técnicos detentores de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Entendimento incorreto.

b) Caso o entendimento da alínea "a" não esteja correto, solicitamos esclarecer quais membros da equipe técnica devem constar no referido anexo?

Resposta: Neste anexo deverá ser indicado, para cada lote, um profissional que possua a qualificação técnica especificada, acompanhado de declaração da licitante informando que, sagrando-se vencedora do certame, o profissional irá compor a equipe técnica prestadora dos serviços relacionados ao contrato.

11) Pergunta: O item 5.19 do termo de referência assim determina: As CONTRATADAS serão responsáveis pela instalação dos CPD e dos CAD, em salas a serem fornecidas pelo DER/MG em sua Sede, facilitando assim o contato com a fiscalização.

Assim sendo, questionamos:

a) As salas já possuem infraestrutura de cabeamento de dados e energia?

Resposta: Não, as contratadas deverão fornecer toda a infraestrutura de conectividade necessária para a prestação dos serviços relacionados ao contrato.

b) As salas possuem ambiente próprio para a acomodação de ativos de rede e sistema de nobreak?

Resposta: Não, a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades relacionadas ao contrato deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

12) Pergunta: O item 5.28 do termo de referência assim determina:

As CONTRATADAS deverão possuir sistema de backup que assegure a preservação de todos os registros gerados e em caso de problemas, o funcionamento dos equipamentos e dos sistemas (softwares e banco de dados), bem como a transmissão das informações deverão ser normalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Pelo texto exposto, questionamos: é possível a contratada utilizar de recursos de backup em ambiente de computação em nuvem?

Resposta: Sim. As soluções de backup serão definidas pelas CONTRATADAS, devendo ser de fácil recuperação em caso de problemas no funcionamento dos equipamentos ou dos sistemas.

13) Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que o ISS é aplicado apenas sobre a prestação do serviço?

Resposta: Não cabe ao DER/MG emitir parecer sobre questões tributárias.

14) Pergunta: Quando houver obras na via que interfiram no funcionamento adequado dos equipamentos, causado por alguém terceiro que não seja a CONTRATADA, está correto nosso entendimento de que poderá ser mantida as medições mensais, visto que não é responsabilidade da CONTRATADA a intervenção?

Resposta: Entendimento incorreto. Conforme informado no item 5.31 do Termo de Referência, caso o equipamento fique inoperante por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, ele deixará de ser objeto de medição pelo período em que não esteve em pleno funcionamento.

15) Pergunta: Considerando a sinalização vertical a ser fornecida pela CONTRATADA, quais as dimensões das Placas Circulares (RO-41841), Retangulares (RO-42193) e de Marco Quilométrico (RO-42196)?

Resposta: As dimensões da sinalização seguirão as normas brasileiras de sinalização, sendo as dimensões das placas proporcionais à velocidade regulamentada no local.

16) Pergunta: Considerando as obrigações da CONTRATADA no Termo de Referência, está correto nosso entendimento de que não será necessário o fornecimento de sinalização horizontal?

Resposta: Entendimento correto.

17) Pergunta: Do item 6.3.5 extrai-se a seguinte leitura:

Possibilitar o acesso da Fiscalização do DER/MG ao sistema informatizado e às informações contidas no banco de dados dos CPDs, devendo ser disponibilizado um sistema único e integrado para gerenciamento dos radares, fluxo veicular online e estatísticas de tráfego, entre os 4 (quatro) lotes para acesso facilitado a todas às informações, dados, relatórios, sistema de contraprova, entre outros, gerados pelas CONTRATADAS. O CPD

do lote 1 será o responsável por receber todas as informações dos demais lotes e integrá-las em um único sistema. Cabe aos demais lotes disponibilizar todas as informações, em tempo real, sempre que possível, de forma que o sistema integrado do Lote 1 mantenha-se atualizado.

Assim exposto, questiona-se: Para a integração entre sistemas dos operadores de todos os lotes, é correto afirmar que todo o protocolo com os padrões de integração será definido pelo vencedor do Lote 1, está correto o nosso entendimento.

Resposta: Entendimento correto, respeitando o especificado no Termo de Referência.

18) Pergunta: O item 6 – Centro de Processamento de Dados-CPD assim dispõe:

Entende-se por CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD, o local onde haja recursos computacionais (servidores e estações de trabalho com toda a infraestrutura de conectividade, de softwares, de segurança de rede, de cópias de segurança - backup, de controle de acesso de usuários, de controle de qualidade, de manutenção e de operação dos equipamentos - incluindo nobreak, e demais equipamentos necessários às atividades do CPD), objetivando o processamento e o armazenamento das informações geradas, o processamento e a impressão de documentos e o acompanhamento dos processos relacionados ao contrato.

O CPD funcionará na Sede do DER/MG, junto à DO/GTS, que será a responsável pelo seu gerenciamento. O DER/MG poderá autorizar que parte da estrutura do CPD funcione em outro local, desde que não acarrete em custos adicionais para o CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos pelas CONTRATADAS, o mobiliário (conforme layout definido pela DO/GTS), os suprimentos e os equipamentos, que possibilitem o desempenho das atividades necessárias para a operação dos CPD.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes à instalação e ao funcionamento da conexão de dados, que possibilitará aos CPD enviar e receber às informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

Após leitura acima, questiona-se: para o ambiente de servidores, é possível que seja utilizado recursos de computação em nuvem, reduzindo assim o custo com infraestrutura local e aumentando a segurança de acesso ao ambiente de servidores?

Resposta: Entendimento incorreto. Os servidores deverão ser instalados dentro do CPD.

19) Pergunta: No item 6.2.1 do edital é destacado as exigências mínimas para servidores, sendo incluído neste tema a questão de sistema operacional e banco de dados sendo exigidos as seguintes configurações mínimas:

- 6.2.1. Servidor de Banco de Dados
 - 6.2.1.1. Sistema Operacional: Windows Server 2
 - 6.2.1.2. Quantidade de Processadores: 01;
 - 6.2.1.3. Clock do Processador: 2.4 GHz;
 - 6.2.1.4. Cache do Processador: 15 MB;
 - 6.2.1.5. Quantidade de Núcleos por Processador
 - 6.2.1.6. Memória RAM: 32 GB – 2.133 MT/s;
 - 6.2.1.7. Disco Rígido:04 TB – SATA – 7.200 RPI
 - 6.2.1.8. Controladora Raid: Sim – Raid1;
 - 6.2.1.9. Banco de Dados: SQL Server 2017;
 - 6.2.1.10. Mídia Óptica:DVD-RW;
 - 6.2.1.11. Placa de Rede:Duas Portas de 1 GB.

Diante do exposto, questiona-se: conforme mencionado no edital o termo “configuração mínima”, é correto o entendimento que é possível a utilização de sistema operacional que atende ao exigido tal como plataformas baseadas em *Linux*, mais especificamente distribuições *Debian*?

Resposta: Sim, desde que não interfira na integração, na comunicação e no acesso às informações que deverão estar disponíveis para equipe de fiscalização do DER/MG.

20) Pergunta: O item do edital supracitado, também alvitra a necessidade de utilização de um SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) MS SQL Server 2017. No item 6.3 trata das atribuições do CPD, é mencionado que podem ser utilizados outros SGBDs conforme destacado abaixo:

Os sistemas deverão ser compatíveis com Windows 8 / Windows 10 ou superior e utilizar banco de dados SQLServer, ou Oracle, ou PostGree, ou MySQL, devendo:

Portanto, é correto nosso entendimento que é possível a utilização de *SDGDs* tais como *Postgres*, *Mysql* e outros de plataformas livres?

Resposta: Sim, desde que não interfira na integração, na comunicação e no acesso às informações que deverão estar disponíveis para equipe de fiscalização do DER/MG.

21) Pergunta: No edital não há menção do prazo de armazenamento de dados de passagens, infrações, OCR ou Leitor de placas (LPR). Portanto, para fins de estimativa de custos e preparação dos sistemas, qual é prazo em dias que as informações devem ser armazenadas para consultas/relatórios?

Resposta: Os dados das passagens dos veículos e as imagens das infrações ou dos veículos irregulares deverão ser armazenados durante todo o período do contrato. Ao final do contrato estas informações deverão ser repassadas para o DER/MG, conforme previsto no item 5.37 do Termo de Referência.

22) Pergunta: Caso outras empresas apresentem pedidos de esclarecimento, visando a plena publicidade dos atos licitatórios, o DER-MG poderá disponibilizar os pedidos de esclarecimentos e as respostas das demais licitantes?

Resposta: Os esclarecimentos feitos por outras empresas, assim que respondidos pela equipe, são disponibilizados tanto no Portal ComprasMG na aba “Visualizar Quadro de Avisos” quanto no site do DER/MG - <http://www.der.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pregoes/2454-pregao-002-2021>

Respondido por Anderson Abras – Diretor de Operação de Via

Zacarias Monteiro dos Santos – Chefe do Núcleo de Custos

Ricardo Pinheiro

